P M P II/PI
Proc.
Fls.
Ass.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 127/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2023/2026 – CPL/PMPII
PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO II/PI E A EMPRESA R N DE SOUSA LTDA, QUE TEM POR OBJETO O FIM ADIANTE ESPECIFICADO, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PEDRO II-PI, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração** CNPJ N.º 06.553.929/0001 - 24, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Administração, o Sr. Osmar Santos Getirana, portador da portadora do CPF nº 052.***.***-10, residente e domiciliado nesta cidade e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, com sede na praça Domingos Mourão Filho, Centro, Pedro II -PI, inscrita no CNPJ N°. 06.553.929/0001-24, neste ato representado pela Sra. Maria Irismar de Sousa, CPF: 019.***.***.-50, residente e domiciliado nesta cidade**,** , estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 06.553.929/0001-24, com sede na Praça Domingos Mourão Filho, nº 345, Centro, Pedro II/PI, através da Prefeitura Municipal de Pedro II, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. Elisabete Rodrigues de Oliveira Nunes Brandão, conhecida como Betinha Brandão, residente e domiciliada em Pedro II/PI.

CONTRATADA: R N DE SOUSA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 40.006.641/0001-78, sediada na Rua Doutor Joaquim Narciso de Oliveira Castro, nº 205, Bairro Reis Veloso, Parnaíba – PI, CEP: 64204-200, neste ato representada pela Sr(a). ROSILDA NASCIMENTO DE SOUSA, brasileira, portadora do CPF sob o n° 061.704.163-60.

Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo do Pregão Eletrônico n° 11/2026, instruído através do Processo Administrativo n° 2023/2026 – CPL/PMPII, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Registro de Preço para Contratação futura dos serviços de Palco, iluminação, Som, Gerador, Banheiros Químicos, pessoal de apoio e outros serviços para atender as necessidades festivas do ano de 2026 do município de Pedro II- PI.

1.2. Independentemente de transcrição, são partes integrantes deste Contrato Administrativo o edital do Pregão Eletrônico n° 11/2026 e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de

P M P II/PI
Proc.
Fls.
Ass.

Referência, Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados, instrumentos presentes no Processo Administrativo n° 2023/2026 – CPL/PMPII, vinculando esta avença para todos os efeitos legais.

1.3. Objeto da contratação:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**ESTANDE ABERTO MEDINDO 3X3, COM PISO EM TABLADO REVESTINDO COM CARPETE, PAREDES EM CHAPAS DE TS MEDINDO 2,70DE ALTURA, 01 PORTA, ELÉTRICA COM 3 SPOTS E 01 TOMADA**
Quantidade:	**40 Diaria(s)**

P M P II/PI
Proc.
Fls.
Ass.

Marca:	**alumipac**
Valor Unitário:	**R$ 1.095,00**
Valor Total:	**R$ 43.800,00**
Item 2	
Objeto da Licitação:	**PORTICO EM TRELIÇA MEDINDO 8X4**
Quantidade:	**20 Diaria(s)**
Marca:	**new form**
Valor Unitário:	**R$ 2.800,00**
Valor Total:	**R$ 56.000,00**
Item 3	
Objeto da Licitação:	**SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE: SISTEMA DE SOM, INCLUINDO MONTAGEM EDESMONTAGEM, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SONORIZAÇÃO, TAMANHO: GRANDEPORTE,**
Quantidade:	**20 Diaria(s)**
Marca:	**ls audio**
Valor Unitário:	**R$ 17.500,00**
Valor Total:	**R$ 350.000,00**
Item 4	
Objeto da Licitação:	**SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE: SISTEMA DE SOM, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO LINEARRAY/ FLY DE PA DE 32 (TRINTA E DUAS) CAIXAS ACÚSTICAS, SENDO 16 DE MÉDIO-GRAVE, GRAVE E AGUDO E 16 DE SUB GRAVES, COM AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL E MONITORES DE PALCO COMPLETO E 02(DUAS) MESAS DIGITAIS DE 40 CANAIS COM OPERADOR TÉCNICO PROFISSIONAL.**
Quantidade:	**20 Diaria(s)**
Marca:	**ls audio**
Valor Unitário:	**R$ 11.000,00**
Valor Total:	**R$ 220.000,00**
Item 5	
Objeto da Licitação:	**SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE: Serviço de sonorização para local fechado ou aberto, compreendendo: 01 (uma) mesa máster de som com no mínimo 8 (oito) canais (um canal de entrada com cabo para notebook/ computador); 01 (um) notebook com as especificações mínimas: processador do tipo x86/64bits, de 2 (dois) núcleos de 2ghz Cada (mínimo), memória RAM de 4GB (quatro gigabytes), disco rígido de 500GB, Leitor e gravador de**
	CD/DVD, placa de rede Gigabits com conector RJ -45, conexão Wireless 802; 01 (um
Quantidade:	**20 Diaria(s)**
Marca:	**ls audio**
Valor Unitário:	**R$ 5.900,00**
Valor Total:	**R$ 118.000,00**
Participante Vencedor:	**R N DE SOUSA LTDA**

P M P II/PI
Proc.
Fls.
Ass.

Apelido:	**Participante 19916**
Documento do Licitante:	**40.006.641/0001-78**
Cidade UF:	**Teresina - PI**
Valor total Contratado:	**R$ 787.800,00**
Cadastro de Reserva	**F A DE CARVALHO LEAL EVENTOS, 47.282.733/0001-20** **V S ROCHA LTDA – CNPJ: 55.872.187/0001-05**

Número do Lote: 3	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 6	
Objeto da Licitação:	**GERADOR DE ENERGIA, NO MÍNIMO DE 180KVA, CABINADO E SILENCIADO E ABASTECIDO PARA UTILIZAÇÃO POR ATÉ 08 HORAS**
Quantidade:	**40 Diaria(s)**
Marca:	**stemac**
Valor Unitário:	**R$ 2.900,00**
Valor Total:	**R$ 116.000,00**
Item 7	
Objeto da Licitação:	**GERADOR DE ENERGIA, NO MÍNIMO DE 80KVA, CABINADO E SILENCIADO E ABASTECIDO PARA UTILIZAÇÃO POR ATÉ 08 HORAS**
Quantidade:	**40 Diaria(s)**
Marca:	**stemac**
Valor Unitário:	**R$ 1.862,50**
Valor Total:	**R$ 74.500,00**
Participante Vencedor:	**R N DE SOUSA LTDA**
Apelido:	**Participante 36570**
Documento do Licitante:	**40.006.641/0001-78**
Cidade UF:	**Teresina - PI**
Valor total Contratado:	**R$ 190.500,00**
Cadastro de Reserva	**F A DE CARVALHO LEAL EVENTOS, 47.282.733/0001-20** **V S ROCHA LTDA – CNPJ: 55.872.187/0001-05**

Número do Lote: 4	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 1	

P M P II/PI
Proc.
Fls.
Ass.

Objeto da Licitação:	**PALCO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO P30 INDUSTRIALIZADA MEDINDO 14M DE FRENTE X 10M DE FUNDO X 10M DE PÉ DIREITO COM PISO FEITO EM PRATICÁVEIS DE ALUMÍNIO E MADEIRA NAVAL COM 12M DE FRENTE X 10M DE FUNDO X 1,50M DE ALTURA DO CHÃO, COM ABAS LATERAIS PARA SONORIZAÇÃO, COBERTURA TIPO PIRAMIDAL COM LONA ANTICHAMA E FECHADO NO FUNDO E LATERAL E ESCADA DE ACESSO EM ALUMÍNIO.**
Quantidade:	**20 Diaria(s)**
Marca:	**propria**
Valor Unitário:	**R$ 18.500,00**
Valor Total:	**R$ 370.000,00**
Item 2	
Objeto da Licitação:	**PALCO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO P30 INDUSTRIALIZADA MEDINDO 12M DE FRENTE X 8M DE FUNDO X 7M DE PÉ DIREITO COM PISO FEITO EM PRATICÁVEIS DE ALUMÍNIO E MADEIRA NAVAL COM 12M DE FRENTE X 08M DE FUNDO X 1,50M DE ALTURA DO CHÃO, COM ABAS LATERAIS PARA SONORIZAÇÃO, COBERTURA TIPO PIRAMIDAL COM LONA ANTICHAMA E FECHADO NO FUNDO E LATERAL E ESCADA DE ACESSO EM ALUMÍNIO.**
Quantidade:	**20 Diaria(s)**
Marca:	**propria**
Valor Unitário:	**R$ 13.980,00**
Valor Total:	**R$ 279.600,00**
Item 3	
Objeto da Licitação:	**PALCO DE PEQUENO PORTE: de Palco medindo 6,00 m por 6,00 m com 1,20 m de altura do assoalho, com cobertura. 2 abas laterais medindo 3,00 m por 2,00 m, para suporte das caixas de PA com montagem e desmontagem.**
Quantidade:	**20 Diaria(s)**
Marca:	**propria**
Valor Unitário:	**R$ 5.700,00**
Valor Total:	**R$ 114.000,00**
Participante Vencedor:	**R N DE SOUSA LTDA**
Apelido:	**Participante 62745850**
Documento do Licitante:	**40.006.641/0001-78**
Cidade UF:	**Teresina - PI**
Valor total Contratado:	**R$ 763.600,00**
Cadastro de Reserva	**F A DE CARVALHO LEAL EVENTOS, 47.282.733/0001-20** **V S ROCHA LTDA – CNPJ: 55.872.187/0001-05**

P M P II/PI
Proc.
Fls.
Ass.

Número do Lote: 5	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**CAMARIM EM PERFIL TS CLIMATIZADO MEDINDO 04M DE FRENTE X 03M DE FUNDO X 2,20M DE ALTURA, COBERTO COM TENDA PIRAMIDAL EM FERRO GALVANIZADO E EM LONA ANTICHAMA, MEDINDO 06M DE FRENTE X 06M DE FUNDO X 2,50 DE ALTURA.**
Quantidade:	**40 Diaria(s)**
Marca:	**alumipac**
Valor Unitário:	**R$ 3.250,00**
Valor Total:	**R$ 130.000,00**
Item 2	
Objeto da Licitação:	**GRID DE GRANDE PORTE EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO P30 INDUSTRIALIZADA PARA ILUMINAÇÃO MEDINDO 12M DE FRENTE X 08M DE FUNDO X 6M DE ALTURA.**
Quantidade:	**40 Diaria(s)**
Marca:	**propria**
Valor Unitário:	**R$ 3.999,00**
Valor Total:	**R$ 159.960,00**
Item 3	
Objeto da Licitação:	**GRID DE MÉDIO PORTE EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO P30 INDUSTRIALIZADA PARA ILUMINAÇÃO MEDINDO 8M DE FRENTE X 06M DE FUNDO X 4M DE ALTURA.**
Quantidade:	**40 Diaria(s)**
Marca:	**propria**
Valor Unitário:	**R$ 3.000,00**
Valor Total:	**R$ 120.000,00**
Participante Vencedor:	**R N DE SOUSA LTDA**
Apelido:	**Participante 391946**
Documento do Licitante:	**40.006.641/0001-78**
Cidade UF:	**Teresina - PI**
Valor total Contratado:	**R$ 409.960,00**
Cadastro de Reserva	**F A DE CARVALHO LEAL EVENTOS, 47.282.733/0001-20 - R$ 460.000,00** **V S ROCHA LTDA – CNPJ: 55.872.187/0001-05 - R$ 496.000,00**

Número do Lote: 6	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE: SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 08 MOVING, 12 PAR LEDS, 01 MESA PILOT OU SIMULAR, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, E OPERADOR.**
Quantidade:	**40 Diaria(s)**

P M P II/PI
Proc.
Fls.
Ass.

Marca:	**lpg**
Valor Unitário:	**R$ 3.300,00**
Valor Total:	R$ 132.000,00
Item 2	
	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE: Iluminação profissional moving beam spot 24 par led rgbw 1o mini bruts lâmpadas par 08
Objeto da Licitação:	**elipsoidal 08 strobe 02 máquinas de fumaça com ventiladores 02 canhões seguidor com operador e 01 mesa avolites 2010 oij ma lightinc painel de led p10 indoor de 3x2.**
Quantidade:	**20 Diaria(s)**
Marca:	**lpg**
Valor Unitário:	**R$ 6.000,00**
Valor Total:	**R$ 120.000,00**
Item 3	
Objeto da Licitação:	**ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA ATENDER EVENTOS DE GRANDE PORTE, COM AS SEGUINTES CAR ACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MESA CONTROLADORA: 01 MESA COMPUTADORIZADA COM 2048 CANAIS; D**
Quantidade:	**20 Diaria(s)**
Marca:	**lpg**
Valor Unitário:	**R$ 13.899,50**
Valor Total:	**R$ 277.990,00**
Participante Vencedor:	**R N DE SOUSA LTDA**
Apelido:	**Participante 2309842709**
Documento do Licitante:	**40.006.641/0001-78**
Cidade UF:	**Teresina - PI**
Valor total Contratado:	**R$ 529.990,00**
Cadastro de Reserva	**F A DE CARVALHO LEAL EVENTOS, 47.282.733/0001-20 - R$ 530.000,00** **V S ROCHA LTDA – CNPJ: 55.872.187/0001-05 - R$ 620.000,00**

Número do Lote: 7	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**PAINEL DELED MODELO P5 INDOOR COM ALTARESOLUÇÃO, INCLUINDO SERVIÇO DE MONTAGEM /DESMONTAGEM OPERAÇÃO. TAMANHO 6X3 METROS**
Quantidade:	**40 Diaria(s)**
Marca:	**lpg**
Valor Unitário:	**R$ 4.500,00**
Valor Total:	**R$ 180.000,00**
Item 2	

P M P II/PI
Proc.
Fls.
Ass.

Objeto da Licitação:	**LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE ARQUIBANCADAS COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS; ARQUIBANCADA ESTRUTURA METÁLICA DE FERRO GALVANIZADO, MEDINDO 40 METROS COM 08(OITO) DEGRAUS, GRADES DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS, COM 02(DUAS) ESCADAS DE ACESSO.**
Quantidade:	**4 Diaria(s)**
Marca:	**propria**
Valor Unitário:	**R$ 25.800,00**
Valor Total:	R$ 103.200,00
Item 3	
Objeto da Licitação:	**DISCIPLINADORES: LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA TIPO CANO OU METALON,**
	COM 2M DE COMPRIMENTO POR 1M DE ALTURA.
Quantidade:	**200 Diaria(s)**
Marca:	**propria**
Valor Unitário:	**R$ 90,00**
Valor Total:	**R$ 18.000,00**
Item 4	
Objeto da Licitação:	**LOCAÇÃO DE PLACAS DE FECHAMENTO COM NO MINIMO 2,20 METROS DE COMPRIMENTO E 2,40 METROS DE ALTURA, SENDO NOS MODELOS DE PLACA FECHADA, PORTÃO PEQUENO OU PORTÃO 2 (DUAS) ABAS**
Quantidade:	**200 Diaria(s)**
Marca:	**propria**
Valor Unitário:	**R$ 74,00**
Valor Total:	**R$ 14.800,00**
Item 5	
Objeto da Licitação:	**PRATICÁVEIS DEALUMÍNIO MEDINDO 2X1**
Quantidade:	**200 Diaria(s)**
Marca:	**propria**
Valor Unitário:	**R$ 120,00**
Valor Total:	**R$ 24.000,00**
Participante Vencedor:	**R N DE SOUSA LTDA**
Apelido:	**Participante 3936065961**
Documento do Licitante:	**40.006.641/0001-78**
Cidade UF:	**Teresina - PI**
Valor total Contratado:	**R$ 340.000,00**
Cadastro de Reserva	**F A DE CARVALHO LEAL EVENTOS, 47.282.733/0001-20 - R$ 402.000,00** **V S ROCHA LTDA – CNPJ: 55.872.187/0001-05 - R$ 458.000,00**

Número do Lote: 8	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Item 1	

P M P II/PI
Proc.
Fls.
Ass.

Objeto da Licitação:	**BANHEIRO QUÍMICO (WCS FEMININO E MASCULINO), COM SERVIÇOS DE LIMPEZA DIÁRIA.**
Quantidade:	**240 Diaria(s)**
Marca:	**locabam**
Valor Unitário:	**R$ 392,00**
Valor Total:	**R$ 94.080,00**
Item 2	
Objeto da Licitação:	**BANHEIRO QUÍMICO PNE (WCS FEMININO E MASCULINO), COM SERVIÇOS DE LIMPEZA DIÁRIA.**
Quantidade:	**20 Diaria(s)**
Marca:	**locabam**
Valor Unitário:	**R$ 645,50**
Valor Total:	**R$ 12.910,00**
Participante Vencedor:	**R N DE SOUSA LTDA**

Apelido:	**Participante 7140593933**
Documento do Licitante:	**40.006.641/0001-78**
Cidade UF:	**Teresina - PI**
Valor total Contratado:	**R$ 106.990,00**
Cadastro de Reserva	**F A DE CARVALHO LEAL EVENTOS, 47.282.733/0001-20 - R$ 107.000,00** **V S ROCHA LTDA – CNPJ: 55.872.187/0001-05 - R$ 119.600,00**
Número do Lote: 9	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços de Serviços**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇAS UNIFORMIZADOS**
Quantidade:	**400 Diaria(s)**
Marca:	**propria**
Valor Unitário:	**R$ 325,00**
Valor Total:	**R$ 130.000,00**
Participante Vencedor:	**R N DE SOUSA LTDA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 5049**
Documento do Licitante:	**40.006.641/0001-78**
Cidade UF:	**Teresina - PI**
Valor total Contratado:	**R$ 130.000,00**

5.1. O valor total da contratação é de R$ 3.257.040,00 (Tres milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, quarenta reais).

P M P II/PI
Proc.
Fls.
Ass.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, dos índices previstos em o ato oficial, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1.São obrigações do Contratante:

P M P II/PI
Proc.
Fls.
Ass.

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5.Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) idas uteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) idas uteis.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

P M P II/PI
Proc.
Fls.
Ass.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

P M P II/PI
Proc.
Fls.
Ass.

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

P M P II/PI
Proc.
Fls.
Ass.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa: 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta dias; 2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i.O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

P M P II/PI
Proc.
Fls.
Ass.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com

P M P II/PI
Proc.
Fls.
Ass.

relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

P M P II/PI
Proc.
Fls.
Ass.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

12.4.3.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELET. DE DESPESA	FONTE RECURSO
13.392.0010.2070.0000	2070	339039	500
13.392.0010.2072.0000	2072	339039	500
13.392.0010.2194.0000	2194	339039	719

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

P M P II/PI
Proc.
Fls.
Ass.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da comarca de Pedro II , Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pedro II/PI, 29 de maio de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIA IRISMAR DE SOUSA
Data: 01/06/2026 13:11:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SEC JRA
CNPJ N°. 06.553.929/0001-24
Maria Irismar de Sousa

gov.br Documento assinado digitalmente
OSMAR SANTOS GETIRANA
Data: 01/06/2026 12:39:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Secretaria Municipal de Administração
CNPJ N.º 06.553.929/0001 - 24
Osmar Santos Getirana

ROSILDA NASCIMENTO DE SOUSA:06170416360
Assinado de forma digital por ROSILDA NASCIMENTO DE SOUSA:06170416360
Dados: 2026.06.01 12:10:15 -03'00'

R N DE SOUSA LTDA
CNPJ n° 40.006.641/0001-78
CONTRATADA